

61.9. Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão de Seleção será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

61.10. Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão de Seleção definir e publicar o horário de sua retomada.

61.11. Todas as ocorrências serão registradas no relatório final.

61.12. Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão de Seleção em sessão secreta.

62. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137 do Regimento Geral da USP.

62.1. O candidato escolherá o tema com base no programa do concurso;

62.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

62.3. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato;

62.4. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragesimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

62.5. No final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

62.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos;

62.7. A pertinência do tema em relação ao programa do concurso será considerada pela Comissão de Seleção na atribuição da nota.

63. Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou se ausentar das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão de Seleção;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão de Seleção.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. Avaliação clínica e cuidado do recém-nascido de termo nas primeiras 72 horas pós-parto;

II. Atenção à saúde do recém-nascido após a alta hospitalar;

III. Avaliação do crescimento da criança: medidas antropométricas; gráficos de crescimento; características físicas segundo períodos etários;

IV. Promoção da saúde da criança e protocolo de atenção à criança com agravos prevalentes;

V. A experiência de doença e da hospitalização da criança e sua família;

VI. O processo de cuidar da criança e sua família: Fundamentos e Instrumentos.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://www.ee.usp.br/concursos/>, à página institucional da Escola de Enfermagem da USP, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Escola de Enfermagem da USP, para fins de homologação, após exame formal.

12. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2026, com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

13. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

14. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

15. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no endereço ee.usp.br ou eeatac@usp.br.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

ABERTURA - CONCURSO Nº EDITAL EERP/DVACAD 012/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Edital EERP/DVACAD 012/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade

de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com aprovação ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, em 25/03/2026, estarão abertas por 20 (vinte) dias, no período das 8 h (horário de Brasília) do dia 27/03/2026 às 17 h (horário de Brasília) do dia 15/04/2026, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-31, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.834,62 ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 2.026,61, referência mês de maio de 2025, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada/Área de Conhecimento: "Fundamentos de Enfermagem", nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

2.2. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.3. É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.5. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.6. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.7. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.8. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.9. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

2.11. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.12. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

2.13. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

2.14. Somente serão analisadas pelo Conselho Técnico Administrativo as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

I. Curso de Bacharelado em Enfermagem

ERG 0238 - Fundamentos de Enfermagem

2200086 - Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar

II. Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem

ERG 0346 - Fundamentos de Enfermagem

2200113 - Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação. A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da realização de cada etapa.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

5.6. Não avendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 2)

II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 do Regimento Geral da USP.

6.1.1. Com exceção do presidente da Comissão de Seleção, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova.

6.1.2. A Comissão de Seleção se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos.

6.1.3. Será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente.

6.1.4. Durante os sessenta minutos iniciais, após o sorteio do ponto, será permitida a consulta a livros, periódicos, documentos bibliográficos e textos de autoria própria, sendo vedado o acesso à internet. As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora e anexadas ao final.

6.1.5. Finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão de Seleção poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas.

6.1.6. As anotações deverão ser anexadas ao texto final.

6.1.7. Cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão de Seleção, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

6.1.8. O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.1.9. Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão de Seleção será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

6.1.10. Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão de Seleção definir e publicar o horário de sua retomada.

6.1.11. Todas as ocorrências serão registradas no relatório final.

6.1.12. Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão de Seleção em sessão secreta.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137 do Regulamento Geral da USP.

6.2.1. A comissão de Seleção, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

6.2.2. O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

6.2.3. A realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

6.2.4. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato;

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. O final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

6.2.9. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6.3. Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão de Seleção;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ao que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão de Seleção.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

• NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. Cuidado de enfermagem na manutenção do ambiente biologicamente seguro: princípios básicos de prevenção e controle dos riscos de infecção.

2. Cuidado de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado na monitorização dos sinais vitais.

3. Cuidado de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado na necessidade humana básica de eliminação urinária.

4. Cuidado de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado na necessidade humana básica de eliminação intestinal.

5. Cuidado de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado na necessidade humana básica de nutrição e hidratação.

6. Cuidado de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado na necessidade humana básica de integridade cutâneo-mucosa e prevenção de lesões.

7. Cuidado de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado na necessidade humana básica de oxigenação.

8. Cuidado de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado na necessidade humana básica de cuidado corporal: higiene e conforto.

9. Cuidado de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado no processo de administração de medicamentos pelas vias: tópica, enteral e parenteral.

10. Cuidado de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado no processo de administração de medicamentos por via intravenosa periférica com cateteres curtos: punção, cuidados e manutenção.

11. Cuidado de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado no processo de administração de medicamentos via intravenosa: diluição e soroterapia.

12. Segurança no processo de administração de medicamentos ao adulto e idoso hospitalizado.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

12. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2027, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

13. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

14. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
II. Ser autorizado a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

15. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, e-mail scapac@eerp.usp.br ou no site <http://www.eerp.usp.br>

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL DVACAD/FM/47/2026

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EDITAL DVACAD/FM/47/2026 – CONVOCAÇÃO – CONCURSO AO TÍTULO DE LIVRE-DOCÊNCIA

A Divisão Acadêmica da FMUSP torna públicos dia e hora de início do concurso público de títulos e provas para concessão de título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Obstetrícia e Ginecologia, com base no programa da disciplina de Ginecologia referente ao edital de abertura de inscrições DVACAD/FM/165/2025.

Início do concurso: 29 de abril de 2026 às 8h da manhã

Candidatos inscritos: Dr. Ricardo dos Santos Simões (nº 1) e Dr. Marcos de Lorenzo Messina (nº 2)

Os candidatos deverão se apresentar às 07h45 do dia 29 de abril de 2026 na sala do CTA, n. 3301 do Prédio Central da Faculdade de Medicina da USP, localizada na Av. Doutor Arnaldo, 455 – São Paulo/SP, CEP 01246-903.

Missão presente ficam convocados os candidatos e os membros da Comissão Julgadora.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

COMUNICADO – CONCURSO

Edital DVACAD-IAG/006/2026 – INSCRIÇÕES E COMISSÃO JULGADORA

A Congregação do IAG/USP, em sua 348ª sessão extraordinária realizada em 25/03/2026, apreciou os pedidos de inscrição ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor (cargo e claro de nº 1264842, em RDIDP, referência MS-31), junto ao Departamento de Geofísica, na área de conhecimento Sísmica, conforme Edital DVACAD IAG/USP 021-2025 de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 15/12/2025 e retificado em 09/01/2026, sendo APROVADOS os pedidos de inscrição dos candidatos, em [AC] Ampla concorrência e [PPI] Autodeclarado preto, pardo ou indígena - com opção de pontuação diferenciada, os Drs.: Leonardo Moreira Batista [PPI], Luis Antonio Castillo López [AC], Susanne Taina Ramalho Maciel [AC], Richardson Monday Abraham Adejumo [PPI], Taghi Shiraz Iradj [AC], Gabriel Travassos Tagliaro [AC], Fabio José Guedes Magrani [AC], Edwin Humberto Fagua Duarte [AC],

Joyrles Fernandes de Moraes [AC], João Paulo da Ponte Souza [AC], Alexandre Ferreira Guedes Olender [AC], Carlos Alexandre Nascimento da Costa [AC] e Oleg Bokhonok [AC]; e INDEFERIDOS os pedidos de inscrição dos candidatos: Elias Rafn Heimisson [AC] e Victor José Cavalcanti Bezerra Guedes [AC], ambos por não atendimento ao item 1.11 – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional.

Na mesma sessão, também foi aprovada a composição da comissão julgadora:

MEMBROS TITULARES: Profs. Drs. Víctor Sacek (Professor Associado – IAG/USP), Andréa Teixeira Ustra (Professor Doutor – IAG/USP), Joelson da Conceição Batista (Professor Adjunto – UFBA), Ellen de Nazaré Souza Gomes (Professor Titular – UFPA) e Karen Maria Leopoldino Oliveira (Professor Adjunto – UFC).

MEMBROS SUPLENTEs: Profs. Drs. Vagner Roberto Elis (Professor Associado – IAG/USP), Leonardo Uieda (Professor Associado – IAG/USP), Ricardo Ivan Ferreira da Trindade (Professor Titular – IAG/USP), Wagner Moreira Lupinacci (Professor Adjunto – UFF), Alessandro Guerra Cerqueira (Professor Adjunto – UFBA), Aderson Farias do Nascimento (Professor Titular – UFRN), Valéria Cristina Ferreira Barbosa (Pesquisador Titular – ON), Marco Antonio Cetale Santos (Professor Associado – UFF), Renato Ramos da Silva Dantas (Professor Adjunto – UFRN) e Sérgio Adriano Moura Oliveira (Professor Associado – UENF).

A presidência da comissão julgadora caberá ao professor de categoria mais elevada, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP, nos termos do Artigo 185 do Regulamento Geral. (Processo USP 20251.38814.5)

COMUNICADO – CONCURSO

Edital DVACAD-IAG/007/2026 – INSCRIÇÕES E COMISSÃO JULGADORA

A Congregação do IAG/USP, em sua 348ª sessão extraordinária realizada em 25/03/2026, apreciou os pedidos de inscrição ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor (cargo e claro de nº 1264800, em RDIDP, referência MS-31), junto ao Departamento de Ciências Atmosféricas, na área de conhecimento Micrometeorologia, conforme Edital DVACAD IAG/USP 019-2025 de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 15/12/2025 e retificado em 09/01/2026, sendo APROVADOS os pedidos de inscrição dos candidatos, em [AC] Ampla concorrência e [PPI] Autodeclarado preto, pardo ou indígena - com opção de pontuação diferenciada, os Drs.: Ivan Mauricio Cely Toro [AC], Gregori de Arruda Moreira [PPI], Lucas Cardoso da Silveira [AC], Daniel Andrade Schuch [AC], Celina Cândida Ferreira Rodrigues [AC] e Daniel Constantino Zacharias [AC]; e INDEFERIDO o pedido de inscrição da candidata Ana Cristiny Santos de Mendonça [AC] por não atendimento ao item 1.11 – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional.

Na mesma sessão, também foi aprovada a composição da comissão julgadora:

MEMBROS TITULARES: Profs. Drs. Pedro Leite da Silva Dias (Professor Titular – IAG/USP), Marcia Akemi Yamasoe (Professora Associada – IAG/USP), Nilton Manuel Évora do Rosário (Professor Associado – Unifesp), Celso von Randow (Pesquisador Sênior – INPE) e Lívia Souza Freire Grion (Professora Doutora – ICMC/USP).

MEMBROS SUPLENTEs: Profs. Drs. Humberto Ribeiro da Rocha (Professor Titular – IAG/USP), Rachel Ifanger Albrecht (Professora Doutora – IAG/USP), Tércio Ambrizzi (Professor Titular – IEE/USP), Hewlley Maria Acioli Imbuzeiro (Professora Associada – UFV), Luis Marcelo de Mattos Zeri (Pesquisador Sênior – Cemaden/MCTI), Roberto Fernando da Fonseca Lyra (Professor Titular – UFAL), Ronald Buss de Souza (Pesquisador Sênior – INPE), Ernani de Lima Nascimento (Pesquisador Adjunto – INPE), Jose Dolores Fuentes (Full Professor – Penn State University), David Roy Fitzjarrald (Senior Research Faculty – University of Albany, State University of New York), Leonardo Deane de Abreu Sá (Pesquisador Titular aposentado – INPE), Maurício Barbosa de Camargo Salles (Professor Doutor – EP/USP), Haroldo Fraga Campos Velho (Pesquisador Sênior – INPE), Alessandro Carioca de Araujo (Pesquisador – Embrapa) e Julio Tóta da Silva (Professor Adjunto – UFOPA).

A presidência da comissão julgadora caberá ao professor de categoria mais elevada, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP, nos termos do Artigo 185 do Regulamento Geral. (Processo USP 20251.39114.6)

COMUNICADO – CONCURSO

Edital DVACAD-IAG/008/2026 – INSCRIÇÕES E COMISSÃO JULGADORA

A Congregação do IAG/USP, em sua 348ª sessão extraordinária realizada em 25/03/2026, apreciou os pedidos de inscrição ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor (cargo e claro de nº 1264788, em RDIDP, referência MS-31), junto ao Departamento de Astronomia, na Especialidade: Populações Estelares, conforme Edital DVACAD IAG/USP 020-2025 de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 15/12/2025 e retificado em 09/01/2026, sendo APROVADOS os pedidos de inscrição dos candidatos, os Drs.: Heitor Ernandes, Vitor Medeiros Sampaio, Henrique Marques Reggiani, Guilherme Limberg, Lucimara Pires Martins, Stephane Vaz Werner de Almeida, Maria Luísa Gomes Buzo e Raphael Augusto Pereira de Oliveira.

Na mesma sessão, também foi aprovada a composição da comissão julgadora:

MEMBROS TITULARES: Profs. Drs. Maria de Fátima Andrade (Professora Titular – IAG/USP), Roberto Dell'Aglio Dias da Costa (Professor Associado – IAG/USP), Marcelo Borges Fernandes (Pesquisador Sênior – ON/MCTI), Nina Sumiko Tomita Hirata (Professora Associada – IME/USP) e Kepler de Souza Oliveira Filho (Professor Titular – UFRGS).

MEMBROS SUPLENTEs: Profs. Drs. Eduardo Serra Cypriano (Professor Associado – IAG/USP), Ramarchirina Teixeira (Professor Associado – IAG/USP), Gastão Cesar Bierenbach Lima Neto (Professor Associado – IAG/USP), Elisabete Maria de Gouveia Dal Pino (Professora Titular – IAG/USP), Jorge Ernesto Horvath (Professor Titular – IAG/USP), Wilton da Silva Dias (Professor Titular – Unifei), Annibal Hetem Junior (Professor Associado – UFABC), Gustavo Martini Dalpian (Professor Titular – IF/USP), Analia Viviana Smith Castaldi (Investigadora Independente – IALP, Argentina), Fernando Virgílio Roig (Pesquisador Sênior – ON/MCTI), Maria Jaqueline Vasconcelos (Professor Pleno – UESG), Basílio Xavier Santiago (Professor Titular – UFRGS), Julio Cesar Fabris (Professor Titular – UFES), Adriano Hoth Cerqueira (Professor Pleno – UESG), Luiz Vitor de Souza Filho